



Art. 2º. Ao Juízo plantonista compete conhecer das matérias previstas no art. 4º, I a IV, da Resolução TJAM nº 05/2016, apreciar medidas protetivas de urgência, conhecer de habeas corpus, realizar audiência de custódia, receber comunicações de prisões, relaxar prisões ilegais, converter prisão em flagrante em preventiva, conceder liberdade provisória com ou sem fiança e determinar quaisquer outras medidas consideradas urgentes, quando a demora da distribuição puder frustrar sua eficácia.

Art. 3º. ESCLARECER que o plantão judiciário funcionará em regime ininterrupto, fora do expediente forense regular, inclusive nos finais de semana, sendo das 14 (quatorze) horas até as 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira e das 8 (oito) até as 18 (dezoito) horas nos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. INFORMAR que as audiências de custódia poderão ser realizadas, conforme forma e horário determinados pelo Juízo plantonista.

Art. 5º. CIENTIFICAR que o suporte de pessoal do plantão judiciário será dado por servidores do respectivo Juízo plantonista.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete do MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum de Justiça da Comarca de Parintins, em 31 de março 2021.

ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

Diretor do Fórum

SEÇÃO VIII

DIRETORIAS DE FÓRUNS

DIRETORIA DO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N.º 05/2021-CCMCP

O Exmo. Sr. Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE, Juiz Coordenador da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Comarca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, estabelecido na Portaria n. 1.753-PTJAM, de 31.08.20, foi suspendo até 02 de abril de 2021 por força das Portarias n.º. 02-PTJAM, de 05.01.21, n.º 150-PTJAM, de 21.01.21 e n.º 340-PTJ, de 25.02.21;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 487-PTJAM, de 29.03.21, prorrogou, para até o dia 02 de maio de 2021, os efeitos das Portarias n.º 02-PTJAM, n.º 150-PTJAM e n.º 340-PTJAM;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus, causador da COVID19, no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Amazonas está disponibilizando aos Oficiais de Justiça da Capital que se encontram em atividade a realização gratuita de testes para COVID19, bem como o encaminhamento para tratamento protocolar junto às UBS para aqueles cujo teste seja positivo;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR até o dia 02 de maio de 2021, a Portaria n. 01, de 13 de janeiro de 2021, da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital, com as alterações da Portaria n. 03, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º DETERMINAR aos Oficiais de Justiça Avaliadores, em regime de plantão, que fazem uso das dependências do Fórum de Justiça Henoch Reis que observem os protocolos de segurança e de distanciamento estabelecidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3.º RECOMENDAR aos Oficiais de Justiça Avaliadores designados pela Central de Mandados da Capital para o trabalho em regime de plantão, até o dia 02 de abril, a realização dos exames para detecção do COVID19, disponibilizados gratuitamente pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Caso algum dos exames realizados seja positivo para COVID, o fato deverá ser informado pelo Oficial de Justiça Avaliador à Central de Mandados na Capital para que seja suspenso das atividades presenciais até que haja liberação, pelo setor médico do Tribunal de Justiça, para o seu retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique -se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Coordenador da Central de Mandados, em Manaus, 31 de março de 2021.

RONNIE FRANK TORRES STONE

Juiz Coordenador